



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 053/2025.

Linhares-ES, 03 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminho à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação, em caráter excepcional, da vigência do Plano Municipal de Educação de Linhares – PME/Linhares, aprovado pela Lei nº 3.509/2015, até 31 de dezembro de 2026

Relato, a seguir, as especificidades e justificativas que respaldam o presente pedido.

Esta proposição legislativa transcende a mera questão de calendário normativo. Trata-se de uma medida de governança estratégica, intrinsecamente vinculada à necessidade de alinhamento federativo e ao compromisso com a continuidade das políticas públicas estruturantes da educação linharensense.

Como é de conhecimento de Vossas Excelências, o cenário educacional brasileiro passa por um momento de redefinição de seus marcos temporais. Com a promulgação da Lei Federal nº 14.934/2024, que estendeu o Plano Nacional de Educação, e a consequente prorrogação do Plano Estadual de Educação do Espírito Santo por meio da Lei nº 12.642, de 25 de novembro de 2025, nosso Município deve agir com responsabilidade para manter a isonomia de seu planejamento.

Neste cenário, permitir o encerramento da vigência do PME em 2025, sem a devida harmonização com os prazos nacionais e estaduais, revela-se não apenas inoportuno, mas temerário. Significaria, na prática, criar um vácuo de planejamento ou forçar a aprovação precipitada de um novo plano decenal, sem o tempo hábil para as conferências, diagnósticos e debates que a gestão democrática exige.

É fundamental destacar que esta é uma medida excepcional, com prazo determinado e uma justificativa clara: viabilizar a coerência sistêmica entre União, Estado e Município. Não se trata de adiar compromissos, mas de fortalecê-los, garantindo que a transição para o novo ciclo de planejamento ocorra sobre bases seguras, estáveis e tecnicamente fundamentadas.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Por essas razões e confiante no elevado senso público e no compromisso desta Câmara com a excelência da educação em Linhares, conclamo Vossas Excelências a aprovarem o presente Projeto de Lei, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal, assegurando a estabilidade necessária para edificarmos, juntos, um futuro de mais qualidade e planejamento para o ensino em nosso Município.

Ao ensejo, reitero meus protestos de grande estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 053, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Linhares – PME/Linhares, aprovado por meio da Lei nº 3.509, de 11 de junho de 2015.

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Linhares - PME/LINHARES, aprovado por meio da Lei nº 3.509, de 11 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

